



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GEMA CACAMBAS LTDA

CNPJ/CPF : 23.828.738/0002-28

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : GEMA CAÇAMBAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Curvelo Cep 35797-899 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.8056, (LONG) -44.4136

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1812/2020

Motivo da decisão:

- Não foi constatada autorização para a supressão de vegetação ocorrida - A ausência de regularização quanto ao uso de recurso hídrico para a atividade de aspersão

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 27/05/2020 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.